



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº _____
Folha nº _____
Assinatura _____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

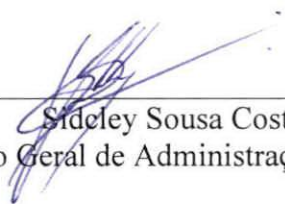
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO RECARGAS DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADOR DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021.

SOLICITANTE:

Câmara Municipal de São João dos Patos - MA.

Aos **28 (vinte oito) dias do mês de janeiro do ano de 2021**, procedeu-se a abertura do **Processo administrativo nº 10500/2021**, com este fim, para costa, eu, **Sidley Sousa Costa**, lavrei e assino o presente termo de abertura.

São João dos Patos – MA, 28 de janeiro de 2021.



Sidley Sousa Costa
Secretário Geral de Administração e Finanças

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com*Excelentíssimo Sr.***Francisco James Barbosa Lima***Presidente da Câmara Municipal**São João dos Patos - MA*

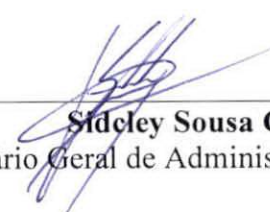
Na oportunidade em que cumprimento - lhe, venho através deste, solicitar de Vossa Excelência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO RECARGAS DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADOR DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021, visando atender as demandas desta Câmara Municipal.

A câmara Municipal de São João dos Patos – MA, possui uma frota de Veículos Próprios, que são utilizados em deslocamentos de servidores em geral, para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades da câmara, para tanto, faz-se necessário, o SERVIÇO RECARGAS DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADOR, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN.
1	Serviço de recarga Toner Kyocera TK 1175	Unid.	30
2	Serviço de recarga Toner Kyocera TK 1122	Unid.	30
3	Serviço de manutenção de impressora laser	Unid.	30
4	Serviço de manutenção de impressora inkjet	Unid.	30
5	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de computador	Unid.	30

Atenciosamente,

São João dos Patos – MA, 28 de janeiro de 2021.



Sidley Sousa Costa
Secretário Geral de Administração e FinançasRecebido em: 28/01/2021Assinatura: Francisco James Barbosa Lima



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Autorização. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO RECARGAS DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADOR DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021.

AUTORIZO a comissão permanente de licitação a efetuar os procedimentos necessários para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO RECARGAS DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADOR DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021.

Encaminham-se os presentes autos a comissão permanente de licitação para proceder aos necessários registro, autuação, verificação de dotação orçamentaria e demais procedimentos necessários a realização de procedimento licitatório.

São João dos Patos – Ma, 29 de janeiro de 2021.

Francisco James Barbosa

Francisco James Barbosa Lima

Presidente da Câmara Municipal



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº _____
Folha nº _____
Assinatura: _____

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02
E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

PORTARIA Nº 18/2021. DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Licitações - CPL, e comissão de Pregão da Câmara Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, o Sr. Francisco James Barbosa Lima, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na § 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros da Comissão de Licitações, pregoeiro e equipes de apoio, da Câmara Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para o Exercício de 2021, composta pelos membros abaixo relacionados, para realizar Licitações no âmbito de toda Administração da Câmara Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão.

Membros:

Nielton de Freitas Queiroz – Presidente/Pregoeiro (CPF nº 021.327.173-70)

Rennan Sousa de Lima Belchior – Membro equipe de apoio (CPF nº 046.396.533-79)

Thaiane Alves dos Reis – Membro equipe de apoio (CPF nº 054.474.393-88).

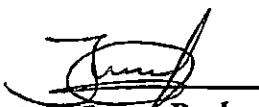
Art. 2º - O Presidente/Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara Municipal, técnicos da Área, para Auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º - O Presidente/Pregoeiro fica designado e autorizado a efetuarem os cadastros de todas as empresas interessadas em fornecer material ou prestarem Serviços e é o responsável pelo Lançamento de documentação no Sistema SACOP do TCE-MA.

Art. 4º - Esta portaria entrara em vigor a partir de 04 de janeiro de 2021 e terá validade até 31 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São João dos Patos - MA, 04 de janeiro de 2021.


Francisco James Barbosa Lima
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº _____
Folha nº _____
Assinatura _____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

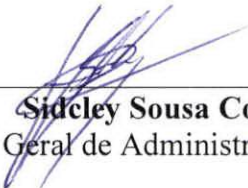
Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

TERMO DE JUNTADA PORTARIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Eu, Sidcley Sousa Costa, Secretario Geral, em 01 de fevereiro de 2021, faço juntar, portaria nº 18/2021, que designa a comissão permanente de licitação e pregoeiro, da Câmara Municipal de São João dos Patos – MA, para o exercício 2021.

Sao João dos Patos – MA, 01 de fevereiro de 2021.



Sidcley Sousa Costa
Secretário Geral de Administração e Finanças



CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº _____
Folha nº _____
Assinatura _____



Estado do Maranhão

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

PORTARIA Nº 18/2021. DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Licitações - CPL, e comissão de Preço da Câmara Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, o Sr. Francisco James Barbosa Lima, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na § 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros da Comissão de Licitações, pregoeiro e equipes de apoio, da Câmara Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para o Exercício de 2021, composta pelos membros abaixo relacionados, para realizar Licitações no âmbito de toda Administração da Câmara Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão.

Membros:

Nielton de Freitas-Queiroz – Presidente/Pregoeiro (CPF nº 021.327.173-70).

Rennan Sousa de Lima Belchior – Membro equipe de apoio (CPF nº 046.396.533-79)

Taiane Alves dos Reis – Membro equipe de apoio (CPF nº 054.474.393-88).

Art. 2º - O Presidente/Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara Municipal, técnicos da Área, para Auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º - O Presidente/Pregoeiro fica designado e autorizado a efetuarem os cadastros de todas as empresas interessadas em fornecer material ou prestarem Serviços e é o responsável pelo Lançamento de documentação no Sistema SACOP do TCE-MA.

Art. 4º - Esta portaria entrara em vigor a partir de 04 de janeiro de 2021 e terá validade até 31 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São João dos Patos - MA, 04 de janeiro de 2021.

Francisco James Barbosa Lima
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Aos 01 (primeiro) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão Permanente de licitação, eu, Nielton de Freitas Queiroz, no exercício da função de Presidente da CPL, registro e autuo a solicitação de abertura do presente processo licitatório, devidamente autorizado pela autoridade competente, em seguinte conformidade.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 10500/2021
- Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 05/2021
- Requisitante: Câmara Municipal de São João dos Patos – MA.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Descrição: Justifica-se a contratação, visto que a câmara Municipal de São João dos Patos – MA, possui impressoras e computadores Próprios, que são utilizados em nos serviços diários da câmara municipal, para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades da câmara, para tanto, faz-se necessário, o SERVIÇO RECARGAS DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADOR.



Nielton de Freitas Queiroz
Presidente CPL



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº _____
Folha nº _____
Assinatura _____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO RECARGAS DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADOR DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021.

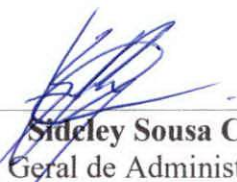
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de São João dos Patos – MA, Localizado no endereço Av. Getúlio Vargas, nº 120 Centro, São João dos Patos - MA, no horário das 08:00hrs às 12:00hrs, identificada e assinada pelo representante da empresa.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para formação de "planilha de preços de referência" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

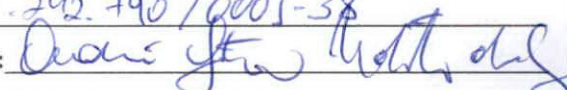
Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São João dos Patos – MA, 02 de fevereiro de 2021.



Sicleley Sousa Costa
Secretário Geral de Administração e Finanças

PROTOCOLO DE ENTREGA	
Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO, para oferecimento de preços em:	
05 102 /2021	
Empresa:	A. G. N. DA LUZ
CNPJ:	11-242.790/0001-38
Assinatura:	



Estado do Maranhão

CM SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº _____
Folha nº _____
Assinatura _____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

NOME EMPRESARIAL: A. G. N. DA LUZ	
CNPJ Nº 11-242-790/0001-38	
ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA, 154 - CENTRO	
NOME RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: ANDRÉ GUSTAVO MORETO DA LUZ	
RG: 1122645993 SSP/MA	
CPF: 921.301.353-15	
ASSINATURA: 	DATA DA PESQUISA 05/02/2021

Pelo presente solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO RECARGAS DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADOR DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN.	VALOR UNITARIO
1	Serviço de recarga Toner Kyocera TK 1175	Unid.	30	90,00
2	Serviço de recarga Toner Kyocera TK 1122	Unid.	30	95,00
3	Serviço de manutenção de impressora laser	Unid.	30	180,00
4	Serviço de manutenção de impressora inkjet	Unid.	30	110,00
5	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de computador	Unid.	30	90,00

Prazo de validade desta pesquisa: (X) 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () ____ dias.

11.242.790/0001-38
A. G. N. DA LUZ
Rua João Pessoa, 154 - Centro
Responsável pela Empresa
São João dos Patos - MA



Estado do Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	
Processo nº	_____
Folha nº	_____
Assinatura	_____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO RECARGAS DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADOR DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de São João dos Patos – MA, Localizado no endereço Av. Getúlio Vargas, nº 120 Centro, São João dos Patos - MA, no horário das 08:00hrs às 12:00hrs, identificada e assinada pelo representante da empresa.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para formação de "planilha de preços de referência" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São João dos Patos – MA, 02 de fevereiro de 2021.

Sicley Sousa Costa

Secretário Geral de Administração e Finanças

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO, para oferecimento de preços em:

04/02/2021

Empresa: R.G. PONCION VARIEDADES

CNPJ: 19.675.781/0001-42

Assinatura: Raulier Gomes Poncion



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº _____
Folha nº _____
Assinatura _____




PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

NOME EMPRESARIAL:	R. G. PONCION VARIEDADES
CNPJ Nº	19.675.781/0001-42
ENDEREÇO:	Rua Sá Sobrinho, s/n.º
NOME RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:	Raulini Costa Poncion
RG:	803245976
CPF:	482.815.303.91
ASSINATURA:	
DATA DA PESQUISA	04/02/2021

Pelo presente solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO RECARGAS DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADOR DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN.	VALOR UNITARIO
1	Serviço de recarga Toner Kyocera TK 1175	Unid.	30	95,00
2	Serviço de recarga Toner Kyocera TK 1122	Unid.	30	97,00
3	Serviço de manutenção de impressora laser	Unid.	30	188,00
4	Serviço de manutenção de impressora inkjet	Unid.	30	157,00
5	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de computador	Unid.	30	94,00

Prazo de validade desta pesquisa: 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () ____ dias.


Responsável Legal pela Empresa

┌ CNPJ: 19.675.781/0001-42 ┐
R. G. Poncion
Rua Sá Sobrinho, s/n Centro
CEP: 65.665-000
└ São João dos Patos - MA ┘



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº _____
Folha nº _____
Assinatura _____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO RECARGAS DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADOR DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021.

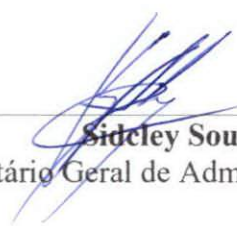
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de São João dos Patos – MA, Localizado no endereço Av. Getúlio Vargas, nº 120 Centro, São João dos Patos - MA, no horário das 08:00hrs às 12:00hrs, identificada e assinada pelo representante da empresa.

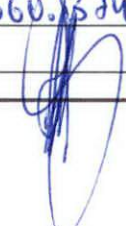
As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para formação de “planilha de preços de referência” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São João dos Patos – MA, 02 de fevereiro de 2021.


Sidley Sousa Costa
Secretário Geral de Administração e Finanças

PROTOCOLO DE ENTREGA	
Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO, para oferecimento de preços em:	
08/02/2021	
Empresa:	<u>MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS</u>
CNPJ:	<u>14.660.374/0001-60</u>
Assinatura:	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº _____
Folha nº _____
Assinatura _____



Estado do Maranhão

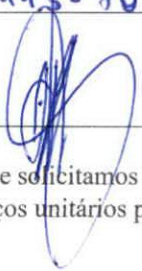
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

NOME EMPRESARIAL: MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS	
CNPJ Nº 14.660.324/0001-60	
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE MÉDICE, 2435 - CENTRO	
NOME RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: ANTONIO MARECOS LIMA DE FREITAS	
RG: 105.686.798-9	
CPF: 896.734.443-70	
ASSINATURA: 	DATA DA PESQUISA
	____ / ____ / 2021

Pelo presente solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO RECARGAS DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADOR DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN.	VALOR UNITARIO
1	Serviço de recarga Toner Kyocera TK 1175	Unid.	30	98,00
2	Serviço de recarga Toner Kyocera TK 1122	Unid.	30	98,00
3	Serviço de manutenção de impressora laser	Unid.	30	190,00
4	Serviço de manutenção de impressora inkjet	Unid.	30	177,00
5	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de computador	Unid.	30	97,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () ____ dias.

Responsável Legal pela Empresa

14.660.324/0001-60
Mayara de Sousa Lima Freitas
Av. Presidente Médice, 2435
Centro
CEP: 65.665-000
L. São João dos Patos - MA.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

DESPACHO

Em resposta a solicitação do Gabinete do Presidente, estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços, objetivando, a contratação de empresa para polpa de fruta para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João dos Patos – MA.

São João dos Patos – MA, 08 de fevereiro de 2021.

Sidley Sousa Costa
Secretário Geral de Administração e Finanças



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

TERMO DE JUNTADA PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Sidcley Sousa Costa, Secretario Geral, em 08 de janeiro de 2021, faço juntar, ao processo administrativo nº 10500/2021, na modalidade Dispensa de Licitação, as pesquisas de preços.

Sao João dos Patos – MA, 08 de janeiro de 2021.



Sidcley Sousa Costa

Secretário Geral de Administração e Finanças



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

Processo Administrativo nº 10500/2021

Dispensa de Licitação Nº 05/2021

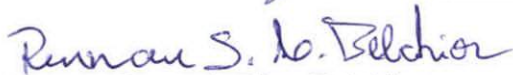
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO RECARGAS DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADOR DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021.


APURAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA	V. TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
A. G. N. DA LUZ	RS 16.950,00	1º COLOCADO
R. G. PONCION	RS 17.730,00	2º COLOCADO
MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS	RS 19.800,00	3º COLOCADO

São João dos Patos – Ma, 08 de janeiro de 2021.


Nielton de Freitas Queiroz
Presidente CPL


Rennan Souza de Lima Belchior
Equipe de Apoio


Thaiane Alves dos Reis
Equipe de Apoio



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº _____
Folha nº _____
Assinatura _____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

São João dos Patos – MA, 09 de fevereiro de 2021.

A empresa

A. G. N. DA LUZ,

CNPJ nº 11.242.790/0001-38

Rua João Pessoa nº 154, Centro

São João dos Patos - MA

Honrado em cumprimenta-lo, venho por meio deste, informar que sua proposta de preços foi a proposta mais vantajosa apresentada para SERVIÇO RECARGAS DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADOR para a Câmara Municipal de São João dos Patos – MA, sendo apresentada proposta no valor de **16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)** diante disso, solicitamos a apresentação dos documentos e Habilitação no prazo de 05 (cinco) dias uteis, conforme descritos abaixo, para podermos da continuidade a contratação do produto hora ofertado por esta empresa.

Documento de habilitação a serem apresentados:

1. Requerimento de empresário ou Contrato Social com suas alterações;
2. CPF e RG dos sócios;
3. Cartão CNPJ;
4. Alvará de funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
5. Certidão de Regularidade Junto a Receita Federal do Brasil;
6. Certidão de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
7. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
8. Certidão negative de débitos e da dívida ativa do município;
9. Certidão negativa de débitos e dividas estadual;

Na expectativa da atenção dessa solicitação, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distintas considerações, com nossos cordeais cumprimentos.

Atenciosamente,

Francisco James Barbosa Lima
Francisco James Barbosa Lima
Presidente da Câmara Municipal


Recebido em:

06/02/2021

Assinatura:

Orlando José Melitador Jr.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101677496		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANDRE GUSTAVO NOLETO DA LUZ			CM - SÃO JOÃO DOS PATOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX	Processo nº _____ Folha nº _____ Assinatura _____	
FILHO DE (pai) ANTÔNIO DA LUZ		(mãe) NORMA GUIA NOLETO DA LUZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/06/1982	IDENTIDADE (número) 1122645993	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 921.301.353-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 21 DE ABRIL			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.665-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 2583
MUNICIPIO SÃO JOÃO DOS PATOS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL A. G. N. DA LUZ - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOAO PESSOA			NÚMERO 154
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.665-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 2583
MUNICIPIO SÃO JOÃO DOS PATOS	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4751201 Atividade secundária 4789007 9511800 4751202 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICAXXXXXXXXXX XX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 28/09/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11242790000138	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>A. G. N. da Luz</i>			
DATA DA ASSINATURA 13/03/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Andre Gustavo Noleto da Luz</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Kleber Ferreira Sampaio</i> Juizador Singular do Registro Mercantil Mat. 306175 16/03/15		AUTENTICAÇÃO  MA1201505085977	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HEMATOLOGIA
 CENTRO NACIONAL DE HEMATOLOGIA

NOME: ANDRÉ GUSTAVO NOLETO DA LUZ

IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / Nº: 1122645993 - SSP - MA

DATA NASCIMENTO: 14/06/1982

FILIAÇÃO: ANTONIO DA LUZ

NORMA GULA NOLETO DA LUZ

PERMISSÃO: [] ALC: [] CAT: []

REGISTRO: 02030880570

VALIDADE: 20/01/2022

HABILITAÇÃO: 16/10/2001

OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO PORTADOR: André Gustavo Noleto da Luz

LOCAL: SAO LUIS - MA

DATA EMISSÃO: 29/01/2017

ASSINATURA DO EMISSOR:

34165685880
 14034374000

MARANHAO

VALIDADO EM: 1392434560
 PROIBIDO PLASTIFICAR: 1392434560

CM - SAO JOAO DOS PATOS
 COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL

Processo nº _____
 Folha nº _____
 Assinatura: _____

CM - SAO JOAO DOS PATOS
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
Processo nº _____
Folha nº _____
Assinatura _____

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.242.790/0001-38

Razão Social: A G N DA LUZ

Endereço: RUA JOAO PESSOA 154 / CENTRO / SAO JOAO DOS PATOS / MA / 65665-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2021 a 06/03/2021

Certificação Número: 2021020501404398611330

Informação obtida em 10/02/2021 08:13:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CM - SA. D. O. A. C. DOS FATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº _____
Folha nº _____
Assinatura: _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. G. N. DA LUZ
CNPJ: 11.242.790/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:39:30 do dia 18/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2021.

Código de controle da certidão: **ACE6.AF53.9E46.4AD1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CV - SAJ - JAC - DEJ - PAT - SPágina 1 de 1
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº _____
Folha nº _____
Assinatura: _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 11.242.790/0001-38

Certidão nº: 21623770/2020

Expedição: 04/09/2020, às 10:40:09

Validade: 02/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 11.242.790/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº _____
Folha nº _____
Assinatura: _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 102307/20

Data da

18/12/2020 08:22:31

Inscrição Estadual: 123221331

CPF/CNPJ: 11242790000138

Razão Social: A. G. N. DA LUZ

Endereço: RUA JOAO PESSOA, 154 CEP: 65665000

Telefone: (99)35513228

Município: SAO JOAO DOS PATOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº _____
Folha nº _____
Assinatura: _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 065683/20

Data da

18/12/2020 08:23:17

Inscrição Estadual: 123221331

CPF/CNPJ: 11242790000138

Razão Social: A. G. N. DA LUZ

Endereço: RUA JOAO PESSOA, 154 CEP: 65665000

Telefone: (99)35513228

Município: SAO JOAO DOS PATOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AV GETULIO VARGAS, Nº 135 - CENTRO

CNPJ: 06089668000133

06.089.668/0001-33
Prefeitura Municipal de
São João dos Patos - MA
Av. Getúlio Vargas, 135
CEP: 65.865-000
São João dos Patos - MA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO E DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assentamentos existentes nesta repartição, o requerimento da parte o disposto no Art. 205. do Código Tributário Nacional – que dispõe sobre “ a lei poderá exigir que a prova da quitação de determinado tributo, quando exigível, seja feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade e indique o período a que se refere o pedido.

Parágrafo único. A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de 10 (dez) dias da data da entrada do requerimento na repartição”.
Todavia, o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal e, para que produza os efeitos legais, passamos a presente certidão negativa para efeitos de prova as repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como suas autarquias.

Cadastro:	11020101-59	Inscrição Municipal:	11020101-59
Contribuinte:	A. G. N. DA LUZ - ME	CPF/CNPJ:	11242790000138
Nome Fantasia:	COPY MASTER	Complam:	
Endereço:	RUA JOÃO PESSOA, 154	CEP:	65665000
Bairro:	CENTRO		
Cidade:	SÃO JOÃO DOS PATOS - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	28/09/2009
		Data de Encerramento:	0
Atividade:	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INF		

Emissão: 07/12/2020 08:56:33 Validade: 06/04/2021 Usuário: TIM
 Número/Controle da Certidão: 9CFBD12F8489D189

Matrícula: 019052

 FRANCISCO RAMOS SANTANA SILVA
 DIR SETOR TRIBUTÁRIO
 Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Cadastro
AV GETULIO VARGAS, Nº 135 - CENTRO
CNPJ: 06089668000133 Fone: (99) 3551-2219

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº _____
Folha nº _____
Assinatura _____

06.089.668/0001-337
Prefeitura Municipal de
São João dos Patos - MA
Av. Getúlio Vargas, 135
CEP: 65.665-000
L. São João dos Patos - MA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 11020101-59	Nº da Inscrição 11020101-59	Nº do Alvará 8/2021	Validade 31/12/2021
-------------------------------	--------------------------------	------------------------	------------------------

Contribuinte
Nome: A. G. N. DA LUZ - ME
CPF/CNPJ: 11242790000138
RG/Insc
Nome Fantasia: COPY MASTER

Endereço
Logradouro: JOÃO PESSOA Número: 154
Complemento: CEP: 65665000
Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO JOÃO DOS PATOS Estado: MA

Atividade Principal
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INF

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

Validador: 413532B0DF6FA718
Código: _____
Data de Abertura: 28/09/2009
Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública
Código do ISS: _____

Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR
Maria Creusa Sousa-Bizerra
Secretaria Municipal de Fazenda
Portaria Nº 096/2021



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº _____
Folha nº _____
Assinatura _____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

São João dos Patos – MA, 09 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor
Antônio Carlos Francisco Pereira
Assessora Contábil

Venho por meio deste, solicitar de vossa senhoria, informações a respeito de dotação orçamentaria suficiente para a contratação de empresa para fornecimento de combustível(gasolina) para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João dos Patos – MA. No valor de **16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)**.

Na expectativa da atenção desse setor, no sentido de atender nossa solicitação, continuamente à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distintas considerações, com nossos cordeais cumprimentos.

Atenciosamente,

Francisco James Barbosa Lima
Francisco James Barbosa Lima
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo nº _____

Folha nº _____

Assinatura _____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Ao Senhor

Francisco James Barbosa Lima

Presidente da Câmara Municipal

São João Dos Patos – Ma

Senhor Preidente

Em resposta a sua solicitação, e em etendimento ao disposto no Art. 14. Da Lei federal nº 8.666/93, e suas alterações, informo a Vsa Sria., qua exiete dotação orçamentaria para ocorrer as despesas para execução do presente Processo, que tem por objetivo, contratação de empresa para fornecimento de polpa de fruta para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João dos Patos – MA, e correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária abaixo descrita:

FONTES DE RECURSO:

ORGÃO: Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

0100000000 – Recurso Ordinário

VALOR: R\$ 49.722,75 (quarenta e nove mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)

POSSUI SUPLEMANTAÇÃO: () SIM NÃO (X)

São João dos Patos – MA, 10 de fevereiro de 2021.

Antonio Carlos Francisco Pereira

CRC/UF: MA-009160/O

Assessora Contábil

Recebido em: 10/02/2021

Assinatura: Francisco James Barbosa Lima



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº _____
Folha nº _____
Assinatura _____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins do Art. I do Art. 16 da Lei nº 105/2021, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas pretendidas para o exercício de 2021, em que ocorrerá a despesa objeto da dispensa de licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO RECARGAS DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADOR DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021, tem por índice de comprometimento orçamentário-financeiro, de 13,81 % nos elementos de despesa 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

São João dos Patos – MA, 10 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Francisco James Barbosa Lima
Francisco James Barbosa Lima
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº _____
Folha nº _____
Assinatura _____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
(Inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)**

Declaro para os devidos fins do Art. II do Art. 16 da Lei nº 105/2021, Lei de Responsabilidade Fiscal, na qualidade de ordenador de despesas, que as despesas abaixo especificada, possui adequação orçamentaria – financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a lei de Diretrizes orçamentarias (LDO), para realização de dispensa de licitação que tem por objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO RECARGAS DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADOR DURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO 2021.

São João dos Patos – MA, 11 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Francisco James Barbosa Lima
Francisco James Barbosa Lima
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº _____
Folha nº _____
Assinatura _____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Francisco James Barbosa Lima**, no uso de minhas atribuições legais, e em cumprimento às determinações do Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO**, existir adequação orçamentaria e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas na dotação orçamentaria abaixo descrita:

FONTES DE RECURSO:

ORGÃO: Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica
0100000000 – Recurso Ordinário

VALOR: R\$ 121.275,00 (Cento e vinte e um mil setecentos e cinquenta reais)

POSSUI SUPLEMENTAÇÃO: () SIM NÃO (X)

As referidas despesas estão adequadas a lei de orçamentaria anual, compatível com o plano plurianual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria, atribui-se um custo estimado de **16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)**.

São João dos Patos – MA, 12 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Francisco James Barbosa Lima
Francisco James Barbosa Lima
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

Processo Administrativo nº 10500/2021

Dispensa de Licitação Nº 05/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO RECARGAS DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADOR DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021., destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Educação - MDE.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO RECARGAS DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADOR DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021.

Após análise da proposta apresentada pela indigitada pessoa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a fase de apuração de preço de mercado, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Ressalta-se que consta a Carta Proposta elaborada pela pessoa jurídica **A. G. N. DA LUZ, CNPJ nº 11.242.790/0001-38, Rua João Pessoa nº 154, Centro, São João dos Patos - MA**, devidamente aprovado pela Autoridade Competente, no qual evidencia os fornecimentos a serem contratados.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de jureiror vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal"* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens"*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a órgãos públicos, tendo a Pessoa jurídica **A. G. N. DA LUZ**, CNPJ nº **11.242.790/0001-38**, Rua João Pessoa nº 154, Centro, São João dos Patos - MA, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

O fornecimento disponibilizado pela pessoa jurídica supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação solicitou a empresa **A. G. N. DA LUZ, CNPJ nº 11.242.790/0001-38, Rua João Pessoa nº 154, Centro, São João dos Patos - MA**, demonstrativos que corroborem o valor praticado com esta Autarquia em comparação a demais órgão/entes públicos.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).

O valor da melhor ofertado a esta prefeitura foi de 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais) pela contratação do fornecimento especializado em pesquisa e comparação de preços apresentado pelas empresas que fora solicitado cotação de preços.

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	
Processo nº	_____
Folha nº	_____
Assinatura:	_____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A pessoa jurídica escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

A. G. N. DA LUZ, CNPJ nº 11.242.790/0001-38, Rua João Pessoa nº 154, Centro, São João dos Patos - MA, VALOR 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da pessoa jurídica contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e



CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº _____
Folha nº _____
Assinatura _____



Estado do Maranhão

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

*Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art.
27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002
Plenário.*

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme apresentado pelas pessoas jurídicas.

IX – DA CARTA CONTRATO – MINUTA

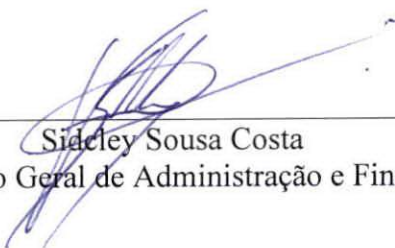
Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos a Carta Contrato – Minuta

X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida pessoa jurídica, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Diretor Geral optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

São João dos Patos – MA, 15 de fevereiro de 2021.


Sídeley Sousa Costa
Secretário Geral de Administração e Finanças



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº _____
Folha nº _____
Assinatura _____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

MEMORANDO INTERNO – CPL

São João dos Patos – Ma 16 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor.

Hugo Leonardo de Sousa Lucena

Assessor Jurídico

Câmara Municipal de São João dos Patos – MA

Senhor Assessor.

A Câmara Municipal de São João dos Patos – MA, vem mui respeitosamente em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, **ENCAMINHAR** Processo Administrativo nº 10500/2021, Dispensa de Licitação Nº 05/2021, que tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO RECARGAS DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADOR DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021, com vistas análise e emissão de parecer jurídico sobre a contratação em conformidade com a documentação e anexo.

Francisco James Barbosa Lima

Francisco James Barbosa Lima
Presidente da Câmara Municipal

Recebido em: 16/02/2021

Assinatura: *Hugo Leonardo de Sousa Lucena*



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

Contrato Administrativo nº xxxxxxxx

Processo Administrativo nº 10500/2021

Dispensa de licitação nº 05/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX,
PARA SERVIÇO RECARGAS DE
CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE
IMPRESSORAS E COMPUTADOR
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, NA
FORMA ABAIXO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.439.008/0001-02, representado pela Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Dispensa 05/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a SERVIÇO RECARGAS DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA o exercício de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no dispensa 05/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do dispensa 05/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em xxxxxxxxxxxxxxxx extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº _____
Folha nº _____
Assinatura: _____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Dispensa 05/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº _____
Folha nº _____
Assinatura: _____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

ORGÃO: Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031.0001 2.001 Manutenção da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica 0100000000 – Recurso Ordinário

VALOR: R\$ 121.275,00 (Cento e vinte e um mil setecentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{365}$

365

$I = \frac{6}{100}$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Dispensa 05/2021, cuja realização decorre da autorização da Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxx, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº _____
Folha nº _____
Assinatura _____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 10500/2021

Dispensa de Licitação Nº 05/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO RECARGAS DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADOR DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021.

RELATORIO

Requeru a Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, parecer jurídico para o processo de Dispensa de Licitação nº 05/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO RECARGAS DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADOR DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021. Que teve como pessoa jurídica escolhida **A. G. N. DA LUZ**, CNPJ nº 11.242.790/0001-38, Rua João Pessoa nº 154, Centro, São João dos Patos - MA, 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).

A vista da possibilidade de atendimento ao requerimento acima especificado, o Senhor Francisco James Barbosa Lima, Presidente da Câmara Municipal autorizou a realização de procedimentos necessários para a contratação, recebendo o procedimento de autuação, encaminhamento para o setor de contabilidade para a verificação de dotação orçamentária.

Face a autorização e autuação de processo de contratação, observando já Lei nº 8.666/93, vieram os autos conclusos a essa assessoria jurídica da Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, para emissão de parecer.

EXAME

Observa-se que a contratação objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO RECARGAS DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADOR DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021. enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, previsto no inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. E sumulas do TCU.

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III – justificativa do preço;*
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº _____
Folha nº _____
Assinatura _____



Estado do Maranhão

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

O TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

CONCLUSÃO

Face o exposto, considerando a regularidade do Processo de Dispensa de Licitação, observadas as normas estatuídas pela Lei Federal nº 8.666/93, presente aos requisitos indispensáveis a realização da mesma.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 24, Inciso II, da Lei n. 8.666/93, opino pela **APROVAÇÃO** do presente processo administrativo.

Este é parecer, salvo melhor entendimento.

São João dos Patos – Ma. 17 de fevereiro de 2021.

Hugo Leonardo de Sousa Lucena
Assessor Jurídico
OAB-MA nº 15.410



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº _____
Folha nº _____
Assinatura _____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 10500/2021

Dispensa de Licitação Nº 05/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO RECARGAS DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADOR DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021.

Base legal: Art. 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de São João dos Patos Ma, resolve divulgar como vencedor do certame acima mencionado a empresa **A. G. N. DA LUZ, CNPJ nº 11.242.790/0001-38, Rua João Pessoa nº 154, Centro, São João dos Patos - MA.. VALOR 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)**, outrossim, no uso de suas atribuições legais, decide por adjudicar o objeto desta licitação a referida pessoa.

São João dos Patos – Ma, 22 de fevereiro de 2021.

Francisco James Barbosa Lima
Francisco James Barbosa Lima
Presidente Câmara Municipal



CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº _____
Folha nº _____
Assinatura _____



Estado do Maranhão

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 10500/2021

- 1- Dispensa de Licitação Nº 05/2021.
- 2- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO RECARGAS DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADOR DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021.**
- 3- Contratada: **A. G. N. DA LUZ, CNPJ nº 11.242.790/0001-38, Rua João Pessoa nº 154, Centro, São João dos Patos - MA.**
- 4- Valor do contrato: **16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).**

Afigurando-me que os procedimentos de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvidos e estando ainda presente o interessado na contratação que deu ensejo a instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetiva-se a contratação, com dispensa de licitação segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos, publique-se.

São João dos Patos – Ma, 23 de fevereiro de 2021.

Francisco James Barbosa Lima
Francisco James Barbosa Lima
Presidente Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

Contrato Administrativo nº 10501/2021

Processo Administrativo nº 10500/2021

Dispensa de licitação nº 05/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, E A
EMPRESA A. G. N. DA LUZ PARA
SERVIÇO RECARGAS DE
CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE
IMPRESSORAS E COMPUTADOR
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, NA
FORMA ABAIXO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.439.008/0001-02, representado pelo seu presidente, o Sr. Francisco James Barbosa Lima, inscrita no CPF sob o nº 459.484.703-00, e de outro lado a empresa **A. G. N. DA LUZ**, CNPJ nº 11.242.790/0001-38, com sede na Rua João Pessoa nº 154, Centro, São João dos Patos - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Andre Gustavo Noletto da Luz, CPF nº 912.301.353-15, RG nº 112264599-3 SESP - MA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Dispensa 05/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a SERVIÇO RECARGAS DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA o exercício de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)**.

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no dispensa 05/2021 são meramente estimativos, não



CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº _____
Folha nº _____
Assinatura _____



Estado do Maranhão

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do dispensa 05/2021, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de fevereiro de 2021, e extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Dispensa 05/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefãx: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverã a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberã ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA



C.M. SÃO JOÃO DOS PATOS	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	
Processo nº	_____
Folha nº	_____
Assinatura:	_____



Estado do Maranhão

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

ORGÃO: Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031.0001 2.001 Manutenção da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



Estado do Maranhão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº _____
Folha nº _____
Assinatura _____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Dispensa 05/2021, cuja realização decorre da autorização da Sr. Francisco James Barbosa Lima, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

São João dos Patos – MA, 24 de fevereiro de 2021.

Francisco James Barbosa Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

CNPJ nº 10.439.008/0001-02

Francisco James Barbosa Lima

CPF nº 459.484.703-00

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

André Gustavo Noletto da Luz

A. G. N. DA LUZ

CNPJ nº 11.242.790/0001-38

André Gustavo Noletto da Luz

CPF nº 912.301.353-15

RG nº 112264599-3 SESP – MA

CONTRATADO

TESTEMINHAS:

1º

Sidley Souza Lima 97653719387

2º

[Assinatura] 02212727370



Estado do Maranhão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº _____
Folha nº _____
Assinatura _____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

A

A. G. N. DA LUZ

CNPJ nº 11.242.790/0001-38

André Gustavo Noletto da Luz

CPF nº 912.301.353-15

ORDEM DE FORNECIMENTO

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo O SERVIÇO RECARGAS DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, objeto do Processo Administrativo nº 10500/2021, Dispensa de Licitação nº 005/2021, conforme itens apresentados na proposta de preços do CONTRATADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de recarga Toner Kyocera TK 1175	Unid.	30	90	R\$ 2.700,00
2	Serviço de recarga Toner Kyocera TK 1122	Unid.	30	95	R\$ 2.850,00
3	Serviço de manutenção de impressora laser	Unid.	30	180	R\$ 5.400,00
4	Serviço de manutenção de impressora inkjet	Unid.	30	110	R\$ 3.300,00
5	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de computador	Unid.	30	90	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.950,00

São João dos Patos - MA, 24 de fevereiro de 2021

Francisco James Barbosa Lima
Francisco James Barbosa Lima
Presidente da Câmara

RECEBIDO EM 24/02/2021.

André Gustavo Noletto da Luz
A. G. N. DA LUZ
CNPJ nº 11.242.790/0001-38



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Câmara Municipal de São João dos Patos - MA e a empresa A. G. N. DA LUZ CNPJ nº 11.242.790/0001-38, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Eduardo Ramos Sousa de Alencar

FUNÇÃO: Controlador Interno

REFERENTE:

PROCESSO Nº 10500/2021

CONTRATO Nº 10501/2021

OBJETO: SERVIÇO RECARGAS DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2021

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

São João dos Patos - MA, 24 de fevereiro de 2021.

Francisco James Barbosa Lima
Francisco James Barbosa Lima
Presidente da Câmara



agente político, e pelo CONTRATADO: ADAIL ALBUQUERQUE DE SOUZA, CPF nº 012.489.523-91; TRANSCRIÇÃO: Arthur do Nascimento Santos - Pregoeiro Especial; Extrato Publicado no Mural da Câmara Municipal em 25/02/2021. Visto do responsável pela publicação: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10401/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10400/2021 PARTES: Câmara Municipal de São João dos Patos -MA e M. R. DE CARVALHO LIMA - MÊ, CNPJ nº 17.325.854/0001- 40, com sede na Rua Prudente de Moraes nº 134, Centro, São João dos Patos – MA, OBJETO: FORNECIMENTO DE POLPA DE FRUTA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 31/12/2021, VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.245, de 1991, e no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. São João dos Patos - MA, 22 de fevereiro de 2021. Francisco James Barbosa Lima - Presidente da Câmara.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10501/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10500/2021 PARTES: Câmara Municipal de São João dos Patos -MA e A. G. N. DA LUZ, CNPJ nº 11.242.790/0001-38, com sede na Rua João Pessoa nº 154, Centro, São João dos Patos – MA, OBJETO: SERVIÇO RECARGAS DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, VIGÊNCIA: 23/02/2021 a 31/12/2021, VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.245, de 1991, e no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. São João dos Patos - MA, 24 de fevereiro de 2021. Francisco James Barbosa Lima - Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 001/2021 SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO. Dispensa de Licitação nº 001/2021 -CPL. Processo Administrativo nº 35029000/2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão- MA. CONTRATADA: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA- ME, CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38, com o valor total de R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais), DOTAÇÃO: 01– Poder Legislativo; 01. 01 – Câmara Municipal de Santa Quitéria; 01.01. 00 – Câmara Municipal de Santa Quitéria; 01.031.0002.4002.0000 – Manut. e Funcionamento da Câmara Municipal 3.3.90.39.81 Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 31/12/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021. SIGNATÁRIOS: Sr Josemar dos Santos Carvalho, Presidente da Câmara Municipal e Sra Thaiara Rayanne Araújo Barroso empresária da ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA- ME. Santa Quitéria do Maranhão/MA. 26 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021/PMPN. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002-01/2020.05 PMPN. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020PMPN. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA. CONTRATADA: L.E.P. GUTERRES, CNPJ nº 74.084.344/0001-62. OBJETO: Registro de Preço para eventual prestação de serviço de Dedetização em todas as áreas (internas e externas) limpezas de caixa d'água e reservatório de limpeza e desinfecção de fossa sépticas nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Paulino Neves -MA. VALOR: R\$ 87.120,00 (Oitenta e sete mil cento e vinte reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: JOSEILDON SOARES DE SOUSA- Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, JOAO MACEDO DA SILVA -Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Paulino Neves -MA e LUIS EDUARDO P. GUTERRES – representante legal da Contratada. Paulino Neves/MA, 02 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021/PMPN. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002-01/2020.05 PMPN. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020PMPN. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES-MA CONTRATADA: L.E.P. GUTERRES, CNPJ nº 74.084.344/0001-62. OBJETO: Registro de Preço para eventual prestação de serviço de Dedetização em todas as áreas (internas e externas) limpezas de caixa d'água e reservatório de limpeza e desinfecção de fossa sépticas nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Paulino Neves -MA. VALOR: R\$ 51.300,00 (Cinquenta e Um mil e trezentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de abril de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. SIGNATÁRIOS: NILCE NELLY OLIVEIRA BEZERRA- Secretária Municipal de EDUCAÇÃO, JOAO MACEDO DA SILVA – Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Paulino Neves -MA e LUIS EDUARDO P. GUTERRES – Representante legal da Contratada. Paulino Neves/MA, 02 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 02/2021/PMC. PROCESSO Nº 46/2021 – PMC. Contratação direta por dispensa de licitação por valor. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA, inscrita no CNPJ nº 06.903.553/001-30, e a empresa J.R. Boga Neto-ME, inscrita no CNPJ nº 36.633.065/0001-11. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. OBJETO contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de publicações legais de aviso de licitações e afins, em Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 14.995,20 (quatorze mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02; 03; 04.122.0084.2007.0000; 3.3.90.39.00. Carutapera - MA, 12 de Fevereiro de 2021. Airton Marques Silva. Prefeito Municipal.

RESENHA DE CONTRATO Nº 05/2021/PMC. PROCESSO Nº 47/2021 – PMC. Inexigibilidade de Licitação. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA, inscrita no CNPJ nº 06.903.553/001-30, e a empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. OBJETO Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02; 03; 04.122.0084.2007.0000; 3.3.90.39.00. Carutapera - MA, 12 de Fevereiro de 2021. Airton Marques Silva. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

EXTRATOS DE CONTRATOS. RESENHA DO CONTRATO. Nº 105/2021 - SEDES. Resultante do Pregão Presencial SRP 049/2019, PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa S. AMORIM DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ nº 15.578.915/0001-56. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços de recarga, manutenção, instalação e sinalização de equipamentos de combate a incêndios, a serem executados na Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas constantes no Termo de Referência e respectivo Edital. DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2021. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0062.21 34.3.3.90.39.00.00; 08.244.0062.2134.4.4.90.52.00; 08.243.0062.21



4	LANCHE PARA INTERNOS	1 - Unid.	694.654	2,76	1.917.245,04
5	ALMOÇO PARA SERVIDORES	1 - Unid.	75.555	6,45	487.329,75
6	JANTAR PARA SERVIDORES	1 - Unid.	36.865	6,41	236.304,65
7	CAFÉ PARA SERVIDORES	1 - Unid.	53.290	1,94	103.382,60
8	LANCHE PARA SERVIDORES	1 - Unid.	40.515	3,00	121.545,00
VALOR TOTAL DO LOTE 9					12.952.183,12

No valor total de **R\$ 51.737.016,85** (cinquenta e um milhões, setecentos e trinta e sete mil e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos). São Luís, 03 de março de 2021. **FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA** Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
FÉRRER - MA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO.REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar. Empresa: **HIPERMORIA EIRELLI**, CNPJ n.º 21.952.819/0001-29. Valor Global: **R\$ 887.236,89** (oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos). "Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa." São Vicente Férrer - MA, 19 de fevereiro de 2021. **MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS**- Secretária Municipal de Educação de São Vicente Férrer-MA.

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
FAMILIAR**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02/2021. Em cumprimento ao que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em nome da empresa **R. F. DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ nº **12.347.287/0001 - 00**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que objetiva fornecimento de assinatura de jornais online, conforme descrição e condições a seguir.

JORNAL			VALOR R\$	
ITEM	ACESSO	QUANT.	MENSAL	TOTAL
01	O Imparcial	1	40,00	400,00
02	O Estado do Maranhão	1	40,00	400,00
03	Jornal Pequeno	1	40,00	400,00
TOTAL			120,00	1.200,00

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de assinatura de Jornais Online. **Valor Mensal: R\$ 120,00** (Cento e vinte reais); **Valor Total: R\$ 1.200,00** (Hum mil e duzentos reais); **Prazo de Execução:** 10 (dez) meses, a contar da Ordem de Serviço; São Luís (MA), 02 de março de 2021. **Jonatha Benjamim Silva dos Santos Polidoro**- Ordenador de Despesas.

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - EMSERH**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 33/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 17253/2021 - EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, **Marcos Antônio da Silva Grande**, CPF: 746.418.162-04, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a DISPENSA de licitação, nos termos do art. 29, XV, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 169, XV, do RILC/EMSERH, cujo objeto trata da contratação emergen-

cial de empresa especializada para locação de computadores completos para uso, com monitor, mouse, teclado e estabilizador, para atender à demanda da Policlínica de Açailândia, unidade de saúde administrada pela EMSERH. Contratada: **TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **05.060.367/0001-14**. Representante Legal: **Edilson Souza de Brito**, CPF: 778.385.487-72. **Valor Total Contratado: R\$ 62.250,00** (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais). **Unidade Orçamentária: 21202 - EMSERH; Natureza da despesa: 4-3-02-01-100 - Locação de computadores. Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato. Publique-se.** São Luís/MA, 03 de março de 2021. **Marcos Antônio da Silva Grande** - Presidente da EMSERH -.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS
PATOS - MA**

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 10400/2021 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação** reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São João dos Patos -MA, para contratar **M. R. DE CARVALHO LIMA - ME**, CNPJ nº 17.325.854/0001- 40, com sede na Rua Prudente de Moraes nº 134, Centro, São João dos Patos - MA, objetivando a **FORNECIMENTO DE POLPA DE FRUTA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA** o exercício de 2021. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de **R\$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. **ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01 031.0001 2.001 Manutenção da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo.** pertencente a Câmara Municipal de São João dos Patos -MA. Sendo assim, autorizo a realização da **DESPESA** e determinando o respectivo **EMPENHO**. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos - MA, 19 de fevereiro de 2021. **Francisco James Barbosa Lima**, Presidente da Câmara.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 10500/2021 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação** reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São João dos Patos -MA, para contratar **A. G. N. DA LUZ**, CNPJ nº 11.242.790/0001-38, com sede na Rua João Pessoa nº 154, Centro, São João dos Patos-MA, objetivando a **SERVIÇO RECARGAS DE**



CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA o exercício de 2021.. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal, PROJETO/ ATIVIDADE: 01 031.0001 2.001 Manutenção da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa. pertencente a Câmara Municipal de São João dos Patos -MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos - MA, 23 de fevereiro de 2021. Francisco James Barbosa Lima, Presidente da Câmara.

TORNAR SEM EFEITOS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

AVISO APOSTILAMENTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio de sua PROCURADORIA GERAL, torna público que fica sem efeito a publicação da Resenha do 5º Apostilamento ao Contrato nº 09/2019 disponibilizada no Diário Oficial do Governo do Estado do Maranhão, Cadernos de Terceiros, Edição nº 041, publicada no dia 01/03/2021 e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Edição n.º 033, publicada em 25/02/2021. São Luís/MA, 03 de março de 2021. TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO-Procurador-Geral da Assembleia Legislativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS - MA

EXTRATO DE AVISO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 020/2021-CPL. REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021-CPL. A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS/MA TORNA SEM EFEITO a publicação do Aviso de Licitação da sessão do Pregão Presencial SRP 020/2021-CPL, equívoco foi publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), nº 040, de 26/02/2021. Timbiras/MA, 03 de março de 2021. NEILA MELO BEZERRA - Pregoeira Oficial.

AVISOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO CBMMA

AVISO DE ADIAMENTO/PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020/CSL/10ª CIBM/CBMMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0176630/2020. MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação designado através da PORTARIA Nº 004/2021/GAB. CMDO/CBMMA de 04 de janeiro de 2021, torna público aos interessados o ADIAMENTO/PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço Global, referente à contratação de empresa especializada para o serviço de fornecimento diário de alimentação preparada, servida em balcão térmico ou similar para os militares da 10ª CIBM/CBMMA, para o exercício de 2021, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, marcada

para o dia 11/03/2021, às 09:00h (nove horas), na sala de reunião na sede da 10ª CIBM/CBMMA, situado no 18º Batalhão de Polícia Militar, R. Júpiter, 220, Presidente Dutra - MA, FOI ADIADA/PRORROGADA A ABERTURA DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL SEM DATA DETERMINADA PARA ABERTURA DO CERTÂME, EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 36.531 9 DE 03 DE MARÇO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PROPAGAÇÃO DO COVID - 19. Em 04 de março de 2021 Célio Roberto Pinto de Araújo - Cel. QOCBM Comandante Geral / CBMMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO 009/2021, do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa para Aquisição de Combustível para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município, no dia 17/03/2021 às 14:00 horas, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Coelho Neto - MA, 25 de Fevereiro de 2021. Sergio Ricardo Viana Bastos Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Diário Oficial

- Posto avançado do Diário Oficial em Imperatriz.

Rua Godofredo Viana,
 nº 757 - Centro Viva Cidadão



CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Site: www.diariooficial.ma.gov.br

E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br

Rua da Paz, 203 - Centro - Fone: 3222-5624

CEP.: 65.020-450 - São Luís - Maranhão

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 201050

ENTE FEDERATIVO: São João dos Patos

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

PROCESSO: 10500 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 10501 / 2021

CONTRATADO: A. G. N. DA LUZ - ME

CNPJ CONTRATADO: 11242790000138

DATA ASSINATURA: 24/02/2021

VALOR: R\$ 16.950,000000

Recibo emitido em 15 de Março de 2021 às 12:06:02 com o número 1615820762244.

São Luis, 15 de Março de 2021

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 138738

ENTE FEDERATIVO: São João dos Patos

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 10500 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 15 de Março de 2021 às 12:02:37 com o número 1615820557836.

São Luis, 15 de Março de 2021